



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 16/2017

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 16/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA NEOVERO SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. (PROCESSO 19.00.6160.0003887/2020-66)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, brasileiro, servidor público, CNH nº 02934743093 – DETRAN/DF, CPF nº 009.487.651-78, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **NEOVERO SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 07.229.827/0001-10, estabelecida na Av. Barbosa Lima, nº 149, sala 408, Edifício Alfredo Fernandes, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-330, neste ato representada por **REINALDO PICONE BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.550.552 – SSP/PE, CPF nº 032.121.164-20, residente e domiciliado em Recife/PE, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.6173.0000559/2017-11 e 19.00.6160.0003887/2020-66, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 9/2017, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2.271/1997, e IN MPOG nº 5/2017, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato CNMP nº 16/2017 por 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 1º/12/2020 e 1º/12/2021, nos termos previstos na Cláusula Quinta do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal do Contrato CNMP nº 16/2017 permanece em R\$ 1.526,14 (um mil, quinhentos e vinte e seis reais e quatorze centavos), consubstanciando o valor anual de R\$ 18.313,68 (dezoito mil, trezentos e treze reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 18.313,68 (dezoito mil, trezentos e treze reais e sessenta e oito centavos), correspondente à prorrogação contratual.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária – Programa de Trabalho nº 03.032.0031.8010.0001, Natureza de Despesa 3.3.9.0.40.19, do

Orçamento do CNMP para este fim.

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2020NE000037. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 915,68 (novecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme previsto na Cláusula Dez do contrato original, alterada pelo 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO
PÚBLICO
CONTRATANTE**

**NEOVERO SERVIÇOS DE
DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA
CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO PICONE BARBOSA**, **Usuário Externo**, em 08/10/2020, às 15:07, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo**, **Ordenador de Despesas**, em 13/10/2020, às 12:52, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0409234** e o código CRC **DB75F0CE**.